

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

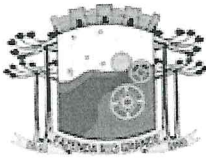
PROTOCOLO 40655/2021

Processo Administrativo nº. 172/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

1. Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Jose Carlos Szadkoski**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.091.469-49 e o DETENTOR DA ATA **SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.074.670/0001-00, Inscrição Estadual nº. 90330183-01, com endereço à Rua Pedro Zanão, nº 547, Bairro: Cachoeira/Agaraú – São José dos Pinhais/PR, e-mail: saibreiramariandre@yahoo.com.br, telefone: (41) 3627-1288//99197-7555, neste ato representado pelo Sr. **Afranio Machado**, inscrito no CPF sob nº. 047.822.339-06.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Aquisição de saibro de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

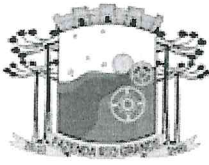
1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022.

3. A proponente vencedora deverá operar em todos os locais indicados pelas Secretarias, nos limites do município de Fazenda Rio Grande – PR. A prestação do serviço deverá ser realizada em até 5 (cinco) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento.

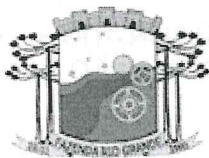
3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) horas corridos de sua entrega.
- 4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.
- 4.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Dênis Debatin**, matrícula nº **352.599**, como fiscal de execução e **Cristiane de Castro Costa**, matrícula nº **352.623**, como fiscal de gestão, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.
- 4.5. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.
5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

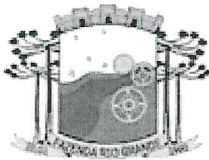
5.1 Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

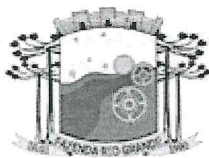
7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à

ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
192	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1000
193	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.30	1512
200	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	1000
202	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	1000
1258	08.01 15.452.0042 2.035.3.3.90.30	3504
1259	08.01 15.452.0042 2.036.3.3.90.30	3504

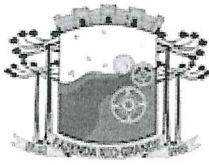
10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

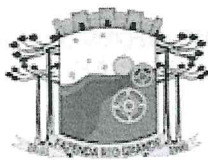
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

- 10.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
- 10.8.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 10.10.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;
- 10.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 10.12.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

10.13. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.16. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

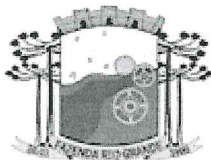
10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.19. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

10.20. Executar o objeto conforme itens do anexo I, contados da emissão da outorga do contrato ou outro documento equivalente;

10.21. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

10.22. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;

10.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

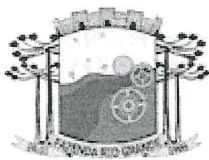
11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

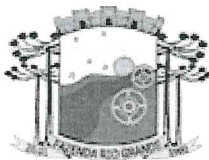
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

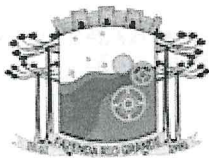
f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

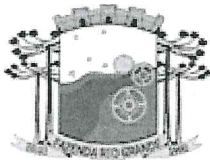
12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

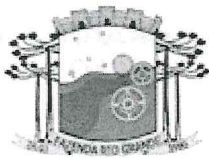
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

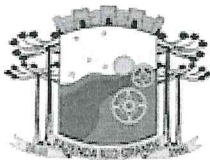
15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por

parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar:
I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das

sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

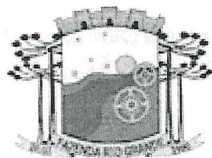
16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.25 12:05:58
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 24/10/2022 13:28:22-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Jose Carlos Szadkoski

Secretário Municipal de Obras
Públicas

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2022.10.25
10:44:06 -03'00'

**DEBORA
LEMONS
Débora Lemos**

Procuradora Geral do
Município

P/Contratada:

Documento assinado digitalmente
gov.br AFRANIO MACHADO
Data: 21/10/2022 11:34:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

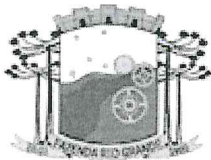
Afranio Machado

SAIBREIRA MARIANDRE LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO JOSE BARBOSA
Data: 21/10/2022 11:42:44-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 26/10/2022 08:32:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 80/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2022

PROTOCOLO Nº 45302/2022

Processo Administrativo nº. 172/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Afranio Machado**, representante legal da empresa/organização **SAIBREIRA MARIANDRE LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.670/0001-00, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br AFRANIO MACHADO
Data: 21/10/2022 11:29:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Afranio Machado
SAIBREIRA MARIANDRE LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/1

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 172/2022 Licitação: 80/2022 - PE Data da Homologação: 18/10/2022									
Fornecedor: 3785 - SAIBREIRA MARIANDRE LTDA - ME									
2	10-11-0032	Saibro para manutenção do sistema viário - CIF (A ser transportado até o local indicado).		TON	12.500,000	0,0000	37,9600	474.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					12.500,000			474.500,00	

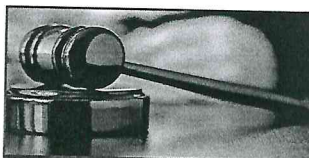
Fazenda Rio Grande, 21 de Outubro de 2022.



Documento assinado digitalmente
AFRANIO MACHADO
Data: 21/10/2022 11:37:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
PAULO JOSE BARBOSA
Data: 21/10/2022 11:40:34-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 215/2022 de 25 de outubro de 2022

Página 14



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Valor Total: R\$ 1.938,00 (mil e novecentos e trinta e oito reais).

Detentor: BRAVA SUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO EIRELI;
CNPJ: 42.418.039/0001-73;

Inscrição Estadual nº: 90897220-10;

Endereço: Rua Jair Batista de Oliveira, nº 166, Cidade Industrial – Curitiba/PR;

Administrador: Adriano Araújo Camargo;

CPF nº: 078.763.079-90;

Valor Total: R\$ 7.499,97 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Detentor: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ 50380486920;

CNPJ: 44.923.685/0001-13;

Inscrição Estadual nº: Isenta;

Inscrição Municipal nº: 17.02.993.360-2;

Endereço: Rua Hélio Saldanha, nº 61, bairro: Ahú – Curitiba/PR;

Administrador: Neuza Weizani Sinkuevitz;

CPF nº: 503.804.869-20;

Valor Total: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 041 427-9300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Objeto: "Aquisição de salbore de solo residual arenoso-argiloso para manutenção do sistema viário conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;

Processo Administrativo: 172/2022;

Protocolo: 40655/2021;

Data da Assinatura: 21/10/2022.

Detentor: GC MINERAÇÃO LTDA;

CNPJ: 39.709.173/0001-19;

Inscrição Estadual nº: 90868503-27;

Endereço: Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13.785, Bairro: Zacarias – São José dos Pinhais/PR;

Administrador: Bruno Claudino;

CPF nº: 048.627.959-80;

Valor Total: R\$ 1.423.500,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

Detentor: SAIBREIRA MARIANDRE LTDA;

CNPJ: 07.074.670/0001-00;

Inscrição Estadual nº: 90330183-01;

Endereço: Rua Pedro Zano, nº 547, Bairro: Cachoeira/Aguaí – São José dos Pinhais/PR;

Administrador: Afranio Machado;

CPF nº: 047.822.339-06;

Valor Total: R\$ 474.500,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 041 427-9300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Onde se lê:

Objeto: "Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Leia-se:

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmeras e protetores para manutenção/troca de pneus de veículos da Frota Municipal e do Corpo de Bombeiros do Município da Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração."

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax 041 427-9300

ATA REUNIÃO DA COMISSÃO MULTISSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois às quatorze horas reunidos na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, presentes os membros da Comissão Multissetorial de Políticas Públicas, que abaixo subscrevem a presente ata. Em atendimento à de convocação os membros analisaram os assuntos dispostos em pauta.

O representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 4556/2022, tratando-se de condomínio residencial com 94 unidades habitacionais, localizada na Rua Teresina, 150 no Bairro Estados que propõe a ampliação da Unidade de Saúde Santa Maria em 30 m². O representante da Secretaria Municipal de Educação não se opõe, apesar de apontar que os dados apresentados no estudo foram retificados. Na sequência, representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre os estudos de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 46454/2022 sobre dois loteamentos, localizados no Bairro Veneza, cujo projeto ainda encontra-se em tramitação junto ao órgão metropolitaniano (COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba), pretendendo gerar no total 95 lotes residenciais (31 lotes – Invest Village e 64 lotes Invest Veneza). O estudo propõe a duplicação de R\$ 37.526,75, referente à edificação de 35 m² para ampliação do CMEI. O representante da Secretaria Municipal de Educação entende que a medida proposta está abaixo do necessário, entretanto não se opõe. Dado o prosseguimento, o representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 51328/2022, tratando-se de condomínio residencial com 185 unidades habitacionais, localizado na Rua José Custódio dos Santos, 1096 no Bairro Eucaliptos. O estudo propõe o aporte de R\$ 350.000,00 para uma Parceria Público Privada para a pavimentação da Rua José Custódio dos Santos e a elaboração dos projetos necessários (pavimentação, drenagem e paisagismo). O representante da Secretaria Municipal de Educação observa que a proposta apresentada não mitiga os impactos relacionados na pauta, entretanto, não se opõe. Na continuidade da reunião, o representante da Unidade de Planejamento Territorial, explica sobre o estudo de impacto de vizinhança, referente ao processo administrativo 61501/2022, tratando-se de condomínio misto com 144 unidades habitacionais e 2 unidades comerciais, localizada na Avenida Brasil, 773 Bairro Eucaliptos. O estudo propõe que correção dos defeitos da calçada em frente aos equipamentos públicos localizados na Rua Passagem, num total de 185m e a execução de pavimentação em paver no estacionamento da Unidade de Saúde Hortências, aproximadamente 900 m². O representante da Unidade de Planejamento, sugere a troca total do passeio no trecho proposto. Acatado a sugestão e as medidas propostas, com ressalva do representante da Secretaria de Educação que não tendo mitigação dos impactos na pauta, não se opõe. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a presente reunião, e por ser expressão da verdade, segue a presente ata devidamente assinada pelos presentes.

Tatiane de Almeida Hagy Ribeiro
Representante da Secretaria Municipal de
Assistência Social

Givanildo Francisco Pego
Sec. Municipal de Planejamento e Finanças